ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.452/79 de 16 de novembro de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a CREUZA MARIA DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a CREUZA MARIA DE OLIVEIRA, localizado no bairro Novo Horizonte, na Rua Sororó Quadra R-5, lote nº 11, com os limites e caracteristicas seguintes: - limitando-se pelo lado direito ao norte com a Rua Demosthenes Azevedo Filho; pelo lado esquerdo ao sul com o lote nº 10; fazendo frente para o poente com a referida Rua e fundos para o nascente com quem de direito, medindo 12,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1.979

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.